Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição nº 14, pág. 32, em 20.3.74, quarta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 512

DATA: 20 de dezembro de 1 973

SÚMULA: Torna obrigatórios nas escolas rurais de Guaíra, ensinamentos de caráter cívico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná , decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São obrigatórios nas escolas rurais do Município de Guaíra, Estado do Paraná, ensinamentos de caráter cívico.

§. 1º - Os ensinamentos de que trata este Artigo, compreender-se-ão em : prática da marcha escolar, cântico de hinos, principalmente o hino nacional, do Estado e do Município, e também palestras alusivas a fatos históricos da nossa Pátria.

§ 2º - Os ensinamentos mencionados no parágrafo anterior serão ministrados uma vez por semana.

Art. 2º - Às treis Escolas Rurais do Município que melhor se apresentarem durante os festejos comemorativos à Semana da Pátria serão conferidos prêmios.

Art. 3º - Fica a cargo do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guaíra a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de dezembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.